



**EMENDA MODIFICATIVA nº 34 - CCJ**  
**(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)**

**Ao PROJETO DE LEI nº 777/2015 que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências."**

Dê-se ao inciso X do art. 7º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

**Art. 7º (...)**

.....

**X - disponibilizar à unidade gestora da SEMOB acesso remoto, com perfil para consultas, aos cadastros de condutores, nos termos do art. 10, §3º da lei federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet no Brasil.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende adequar a lei ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

Sala das Comissões, em

  
**Deputada LILIANE RORIZ**